



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

AUTÓGRAFO Nº 058/2014

LEI N° 1141/14, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

CRIA O SISTEMA DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACOIABA E PROPRIETÁRIOS DE TERRAS PARA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PÚBLICOS E INSTITUI O PROGRAMA PLANTAR NA HORA CERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Aracoiaba a utilizar as máquinas e implementos agrícolas a si pertencentes por doação do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, a qualquer título adquiridos, em terras de pequenos e médios, com a finalidade de promover a agricultura familiar e obras de interesse social, nestas incluídas, recuperação de pequenos açudes, escavação de tanques para culturas diversas, escavação para cisternas, escavação de valas para pequenos ramais de abastecimento d’água, limpeza de áreas, dentre outras julgadas relevantes pela Administração Municipal.

Art. 2º - As máquinas que podem ser objeto da presente cooperação, dizem respeito ao maquinário de grande porte recebidas em Doação pelo Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, especificamente as máquinas adiante relacionadas, ***Retroescavadeira** – marca JCB 3C, nova de fábrica, fabricação nacional, tração 4x4, acionada por motor diesel com potência de 78 HP. Chassi de nº 9B9214T64CBDT4819, fornecedor JCB do Brasil; ***Motoniveladora** – com chassi articulado, nova fábrica; fabricação nacional ou importada; motor turbo-alimentado de 6 cilindros em linha, 4 tempos, com potência líquida no volante de 140 HP e peso operacional 14.500 kg; acionada por motor a diesel; Chassi nº CAT3120KTJAP03374; fornecedor Caterpillarr Brasil Comércio de Máquinas e peças LTDA; ***Caminhão Caçamba** – Caminhão basculante 6x4 (trucado e traçado), PBT de 23 toneladas, motor a diesel de 06 (seis) cilindros de linha, turbo alimentado, transmissão manual com 6 (seis) machas. Chassi nº 953658269ER403985, fornecedor MAN Latin América Indústria e Comércio de Veículo LTDA. ***Pá-carregadeira** – Máquina tipo pácarregadeira sobre pneus, nova de fábrica, ano 2013, acionada por motor a diesel, turbo alimentada e pós resfriado, com cambio de 4 velocidades a frente e 2 a ré, ou hidrostática; tração nas quatro rodas (4x4), CHASSI HBZNW130HEAE0543, fornecedor CNH LATIN AMERICA LTDA. Os veículos acima relacionados também poderão ser utilizados na forma do artigo anterior, devendo o



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

beneficiário arcar, previamente, com o pagamento de 20% (vinte por cento) do custo/hora da respectiva máquina, observados os valores constantes na tabela da SEINFRA-CEARÁ.

§ 1º - Na ausência de previsão específica na Tabela da SEINFRA-CE, a Administração Municipal poderá utilizar de valores de mercado em substituição a referência prevista no *Caput* deste artigo, através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Deverá ser observado que caso o pequeno e médio proprietário beneficiado com a utilização das máquinas supracitadas os mesmos assinarão um Termo de Servidão Pública devidamente registrado em Cartório entre as partes com a dispensa dos 20% (vinte por cento) do que trata o “*Caput*” deste artigo .

Art. 3º - Deverá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário estabelecer o controle do uso das máquinas e implementos agrícolas de forma a manter a IMPESSOALIDADE no atendimento, devendo, em especial, atender aos pedidos dos beneficiários observando-se a ordem cronológica, sempre priorizando os produtos pronafianos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 25 de junho de 2014.

Wellington Nonato da Silva
PRESIDENTE